



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

Concurso Publico

(nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º, em conjugação com a alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40 e artigos 130.º e SS., do Código dos Contratos Públicos)

Programa do Procedimento para a empreitada:

Eficiência Energética e Promoção de Energias Renováveis: “**Centro Cultural Raiano de Idanha-a-Nova**”



ÍNDICE

Artigo 1.º	4
Objeto	4
Artigo 2.º	4
Entidade pública contratante.....	4
Artigo 3.º	4
Decisão de contratar	4
Artigo 4.º	4
Consulta e condição de obtenção do processo.....	4
Artigo 5.º	5
Peças do Processo.....	5
Artigo 6.º	5
Júri do procedimento	5
Artigo 7.º	5
Inspeção do local de trabalhos.....	5
Artigo 8.º	5
Esclarecimentos e erros e omissões.....	5
Artigo 9.º	6
Critério de adjudicação.....	6
Artigo 10.º.....	7
Documentos da proposta.....	7
Artigo 11.º.....	8
Concorrência.....	8
Artigo 12.º.....	8
Modo de apresentação das propostas	8
Artigo 13.º.....	9
Propostas variantes	9
Artigo 14.º.....	9
Data limite para a apresentação das propostas.....	9
Artigo 15.º.....	9
Abertura das propostas.....	9
Artigo 16.º.....	9
Audiência prévia	9
Artigo 17.º.....	10
Notificação da adjudicação e minuta de contrato.....	10



Artigo 18.º	10
Documentos de habilitação do adjudicatário	10
Artigo 19.º	12
Garantia do cumprimento de Obrigações.....	12
Artigo 20º	13
Prazo de validade da proposta	13
Artigo 21.º	13
Lotes.....	13
Artigo 22.º	13
Preço anormalmente baixo.....	13
Artigo 23.º	13
Outras disposições	13
ANEXO I	14
MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA PROPOSTA.....	14
ANEXO II	15
MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA HABILITAÇÃO.....	15
ANEXO III.....	16
MODELO DA PROPOSTA – FASE DA PROPOSTA	16
NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO	16
ANEXO IV.....	17
MODELOS: DECLARAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO – CAUÇÃO - FASE DA HABILITAÇÃO.....	17
ANEXO IV.1 - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO	17
ANEXO IV.2 - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA	17
ANEXO IV.3 - MODELO DO SEGURO CAUÇÃO	18
ANEXO V	19
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO - FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO	19
ANEXO VI.....	20
MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE - FASE DA HABILITAÇÃO	20

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada: **Eficiência Energética e Promoção de Energias Renováveis: "Centro Cultural Raiano de Idanha-a-Nova"**.
2. A obra consiste essencialmente nas seguintes intervenções: ESTALEIRO; TRABALHOS PREPARATÓRIOS; PAREDES EXTERIORES E INTERIORES; COBERTURA E TETOS; PAVIMENTOS E RODAPÉS; CAIXILHARIAS E VÃOS ENVIDRAÇADOS; SERRALHARIAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; AVAC; e FOTOVOLTAICOS.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

Município de Idanha-a-Nova, com sede no Largo do Município, 6060-183 Idanha-a-Nova, contribuinte fiscal n.º. 501 121 030.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

1. A autorização da abertura do procedimento é tomada por deliberação do **EXECUTIVO CAMARÁRIO** em sua reunião agendada de **22 de dezembro de 2022**;
2. O presente procedimento **NÃO IRÁ GERAR PREVISIVELMENTE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**, pelo que fica dispensado da emissão de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual.
3. O presente procedimento, é enquadrável na candidatura: **CENTRO-06-1203-FEDER-000108 - Centro Cultural Raiano de Idanha-a-Nova** - Eficiência Energética e Promoção de Energias Renováveis;
4. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos), adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2012, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, os trabalhos a executar correspondem ao código **CPV: 45321000-3** (Obras de isolamento térmico);
5. O presente procedimento, será enquadrado na Classificação Orgânica: 0102 070115: GOP: 1 FUNÇÕES GERAIS; 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 2021/3 Implementação de medidas de eficiência energética Edifícios Municipais.

Artigo 4.º

Consulta e condição de obtenção do processo

1. Os documentos do procedimento poderão ser obtidos na Plataforma Eletrónica adotada pelo Município, no endereço www.acingov.pt, após a formalização do registo de interessado na mesma plataforma.

Artigo 5.º

Peças do Processo

1. São parte integrante do presente Procedimento as seguintes peças:
 - a. O anúncio;
 - b. O programa do procedimento;
 - c. O caderno de encargos; Anúncio
 - d. O Projeto de execução;
 - e. Bem como demais peças patenteadas, caso se aplique.

Artigo 6.º

Júri do procedimento

1. O procedimento é conduzido por um Júri, ao qual compete:
 - a. Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso;
 - b. Abertura das candidaturas, e abertura das propostas;
 - c. Apreciação das candidaturas e apreciação das propostas avaliação das propostas;
 - d. Reposta ao pedido de esclarecimentos aos Candidatos e Concorrentes;
 - e. Elaboração dos respetivos relatórios – preliminar e final – de análise das propostas;
 - f. Realização de audiência prévia dos interessados;
2. No exercício das suas funções, o Júri poderá ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas, em relação a quaisquer assuntos que possam relevar no âmbito do presente procedimento, não tendo tais pessoas ou entidades direito a voto.

Artigo 7.º

Inspeção do local de trabalhos

1. Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar o(s) local(ais) de execução da obra e realizar nele(s) os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas. O Município considera, para todos os efeitos, que os interessados procederam à inspeção aqui referida, pelo que as consequências eventualmente resultantes do desconhecimento das condições do local são da exclusiva responsabilidade destes, não podendo estes, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

Artigo 8.º

Esclarecimentos e erros e omissões

1. Quaisquer esclarecimentos, e ou erros e omissões relativamente a este Programa do Concurso e ao Caderno de Encargos que o integra, deverão ser solicitados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados terão lugar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou serão prestadas nos termos e com as consequências previstas no artigo 64.º do CCP.
3. De acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, compete ao júri do procedimento responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados, desde que as referidas respostas não impliquem alterações às peças do procedimento.
4. Compete ao órgão identificado no artigo 2.º do presente Programa responder a todas as demais situações não incluídas no número anterior.
5. O prazo definido no n.º 2 do presente artigo pode ser alterado nas disposições particulares deste programa, nos termos da alínea a) do n.º 5 do Artigo 50.º do CCP.

Artigo 9.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério de adjudicação a adotar será o da PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA PARA A ENTIDADE ADJUDICANTE, determinada pela seguinte modalidade:
 - a. **MONOFATOR**, ou seja a AVALIAÇÃO DO PREÇO OU CUSTO enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. **Critério de desempate:**
 - a. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com VALOR MENOR PARCIAL para as intervenções (Constantes do mapa de quantidades), que a seguir se classificam por ordem de importância, até o empate não se verificar:
 - i. Capítulo 4 COBERTURA E TETOS;
 - ii. Capítulo 3 PAREDES EXTERIORES E INTERIORES;
 - iii. Capítulo 9 AVAC;
 - iv. Capítulo 10 FOTOVOLTAICOS; e
 - v. Capítulo 5 PAVIMENTOS E RODAPÉS;
 - b. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:
 - i. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

- ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- iii. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Artigo 10.º

Documentos da proposta

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS DADOS PESSOAIS, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 13.ª - PROTEÇÃO DE DADOS, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO V, a este Programa do Procedimento.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 55.ª - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.)

1. Tratando-se de anúncio do concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, as propostas deverão ser entregues, pelos concorrentes ou seus representantes até às **23:59 horas do 21.º Dia**, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º.
2. As propostas são consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem dessas mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem, com exceção dos aspetos técnicos constantes da memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.
3. As propostas, em conformidade com o disposto no Artigo 57.º do CCP, são constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I DO PRESENTE PROGRAMA** (ALERTA-SE QUE A DECLARAÇÃO FOI ALTERADA COM A REVISÃO DO CCP, ENTRADA EM VIGOR A 1 JAN 2018 - veja-se minuta anexa a este programa do procedimento);
 - b) Declaração contendo o valor do preço contratual proposto, elaborado de acordo com o **ANEXO III DO PRESENTE PROGRAMA**;
 - c) **LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, segundo o ordenamento do mapa de quantidades de trabalho, sendo considerados sem efeito quaisquer preços unitários para

trabalhos ou utilização de mão-de-obra ou de equipamento não expressamente constantes no mapa de quantidades de trabalho;

- d) Programa de Trabalhos, incluindo **PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE MÃO-DE-OBRA, PLANO DE EQUIPAMENTO e PLANO DE ESTALEIRO**. Estes documentos deverão ser elaborados de acordo com o disposto no Caderno de Encargos;
- e) **MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA OBRA;**
- f) **PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO;**
- g) **OUTRA DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO FACULTATIVA.**
- h) **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO V ao presente Programa de Concurso. No que se refere à DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD. Assim, será opcional a apresentação da mencionada declaração, por parte de órgãos sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento, no que se refere ao respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

Artigo 11.º

Concorrência

1. A prática de atos ou acordos suscetíveis de falsear as regras de concorrência tem como consequência a prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
2. A ocorrência de qualquer desses factos será comunicada pela entidade adjudicante ao IMPIC, IP.

Artigo 12.º

Modo de apresentação das propostas

1. O ficheiro em formato digital com a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser carregado na Plataforma Eletrónica adotada pelo município, no endereço www.acingov.pt.
2. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
 - a) Tradução devidamente legalizada;

- b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 3. Sem prejuízo da obrigatória receção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas fundadas do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a apresentação de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
- 4. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade por documento legal competente.

Artigo 13.º

Propostas variantes

- 1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º

Data limite para a apresentação das propostas

- 1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até à data indicada na Plataforma Eletrónica.

Artigo 15.º

Abertura das propostas

- 1. A abertura das propostas realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao do termo do prazo para apresentação das propostas na Plataforma Eletrónica adotada pelo Município, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 138.º do CCP. De imediato se procederá à publicação da lista dos concorrentes.
- 2. De acordo com o n.º 2 do artigo mencionado no número anterior, ficarão disponíveis para consulta na Plataforma Eletrónica todas as propostas apresentadas.

Artigo 16.º

Audiência prévia

- 1. Tendo o Júri procedido à análise das propostas, elabora relatório preliminar, nos termos do artigo 146.º do CCP.
- 2. O Júri procede à audiência prévia dos concorrentes ou candidatos, nos termos estabelecidos no n.º1 do artigo 123.º do CCP, concedendo, para efeitos de apresentação de alegações escritas, um prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3. Para efeitos da apresentação das alegações, os concorrentes ou candidatos têm acesso à documentação referida no n.º 2 do artigo 123.º do CCP.

4. Exercido o direito de audiência prévia no número anterior, o Júri pondera as pronúncias apresentadas e elabora o relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão do Órgão competente do Município.

Artigo 17.º

Notificação da adjudicação e minuta de contrato

1. Todos os concorrentes são notificados da adjudicação, nos termos do artigo 77.º do CCP.
2. O concorrente preferido será ainda notificado da minuta do contrato, devendo enviar os documentos de habilitação identificados no artigo seguinte e a caução, quando exigível, sendo-lhe fixado um prazo de 10 (dez) dias úteis para esse efeito, sob pena de a adjudicação caducar. Para a eventual suspensão de irregularidades dos documentos apresentados, é concedido o prazo adicional de 2 (dois) dias úteis.
3. À aprovação da minuta do contrato pelo adjudicatário, aplicam-se os preceitos legais constantes no artigo 100.º a 103.º do CCP.
4. Caso o adjudicatário recorra a subempreiteiros, deve depositar junto do dono da obra, previamente à celebração do contrato ou ao início dos trabalhos, as cópias dos contratos de subempreitada que efetue.

Artigo 18.º

Documentos de habilitação do adjudicatário

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS DADOS PESSOAIS, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 13.ª - PROTEÇÃO DE DADOS, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO V, a este Programa do Procedimento.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 55.ª - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.).

1. Os documentos exigidos nos termos e na forma prevista nos artigos 81.º do CCP e da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do mesmo Código, são os seguintes:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em **ANEXO II AO PRESENTE PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**; (ALERTA-SE QUE A DECLARAÇÃO FOI ALTERADA COM A REVISÃO DO CCP, ENTRADA EM VIGOR A 1 JAN 2018 - veja-se minuta anexa a este programa do procedimento).



- b) **DECLARAÇÃO DO REGISTO CRIMINAL** para efeitos da contratação pública, da **Empresa** e do (s) **titular (es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência**;
- c) **CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL**; ou o Código do acesso à Certidão Permanente.
- d) Se submeta, documento que comprove/ demonstre **REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO**, para efeitos da verificação de impedimentos e em cumprimento dos artigos 36.º e 37.º da Lei 89/2017 de 21 de agosto (Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo);
- e) **DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO REGULARIZADA relativamente às CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**;
- f) **DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO REGULARIZADA relativamente aos IMPOSTOS PERANTE O ESTADO**;
- g) **documento que comprove a identificação civil e fiscal** do (s) representante (s) que irá (ão) outorgar o contrato em nome da Empresa.
- h) **PLANO DE SAÚDE E SEGURANÇA**, para a fase de execução;
- i) Documento comprovativo do **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC)**, correspondente;
 - i. A classificação da **5.ª Subcategoria – Estuques, pinturas e outros revestimentos da 1.ª Categoria – Edifícios e património construído**, classe que cubra o valor global da proposta (Mínimo CLASSE DE HABILITAÇÃO 4, com valores máximos das obras permitidas até 1.328.000€, em cumprimento do definido na Declaração de Retificação n.º 27/2012 de 30 de maio de 2012);
- j) **Apólice (s) e recibos dos seguros**, conforme Caderno de Encargos, nomeadamente:
 - i. Documento comprovativo de contrato de **seguro de acidentes de trabalho**, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado;
 - ii. Documento comprovativo de **seguro de responsabilidade civil automóvel** cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos á obra;
 - iii. Documento comprovativo de contrato de **seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro**, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra.

- k) **PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO** nos termos do artigo 19.º do presente Programa e conforme modelos em anexo IV;
 - l) **CONFIRMAÇÃO, POR ESCRITO DO NOME DO DIRETOR DE OBRA**, indicando a sua qualificação técnica, acompanhado por uma declaração subscrita pelo técnico designado, conforme modelo em anexo VI, com assinatura reconhecida, ou devidamente acompanhada de assinatura digital qualificada, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade;
 - m) **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO V ao presente Programa de Concurso. No que se refere à DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do da aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD. Assim, será opcional a apresentação da mencionada declaração, por parte de órgãos sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento, no que se refere ao respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.
- 2. Nos termos do disposto no artigo 132.º (Programa do concurso) do CCP, o prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, será de **5 (cinco) dias**.
 - 3. Nos termos do disposto no artigo 132.º (Programa do concurso) do CCP, será de **5 (dois) dias**, o prazo para a supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação), do CCP.

Artigo 19.º

Garantia do cumprimento de Obrigações

- 1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de **5%** do montante total do contrato.
 - a. Para reforço da caução prestada, as importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, é deduzido o montante correspondente a **5%** desse pagamento.
- 2. Em opção, e para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário poderá prestar uma caução no valor de **10%** do montante total do contrato.
- 3. O prazo para a prestação pelo adjudicatário da caução, será de **10 (dez) dias**, através da Plataforma Eletrónica adotada pelo Município, no endereço www.acingov.pt.

Artigo 20º

Prazo de validade da proposta

1. Decorrido o prazo de **66** (sessenta e seis) **dias**, contados, nos termos do artigo 470.º CCP, a partir da data do ato público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação que lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.

Artigo 21.º

Lotes

1. *(Não aplicável)* - Em cumprimento do definido no n.º 2 do artigo 46.º -A (Adjudicação por lotes), foi autorizada a NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES, fundamentada nos seguintes termos: Em virtude dos trabalhos previstos no presente contrato serem tecnicamente e funcionalmente inseparáveis, ou ainda que o sejam causam graves inconvenientes, assim como a gestão de apenas um contrato se mostra mais eficiente para a Câmara Municipal.
2. Havendo a intenção de abertura de diversos procedimentos para a Eficiência Energética e Promoção de Energias Renováveis, cujos trabalhos previstos ainda que tecnicamente e funcionalmente separáveis, a gestão de um contrato por cada local/edifício a intervencionar, mostra-se mais eficiente para a Câmara Municipal e tecnicamente mais simples para a DUP – Divisão de Urbanismo e Planeamento, serviço de empreitadas

Artigo 22.º

Preço anormalmente baixo

1. Nos termos do Artigo 71.º (Preço ou custo anormalmente baixo) do CCP.

Artigo 23.º

Outras disposições

1. São encargos do concorrente, as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato e eventuais emolumentos, prestação de caução, seguros e as decorrentes de imposições do caderno de encargos.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA PROPOSTA

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA – FASE DA PROPOSTA

NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

(Modelo a que se refere a que se refere a alínea b), do n.º 3 do artigo 10.º do presente Programa do Procedimento)

..... (1), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **CONCURSO PÚBLICO** (2) para a **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS: "CENTRO CULTURAL RAIANO DE IDANHA-A-NOVA"** aprovada a sua abertura, por deliberação do Executivo Camarário de dia (3), obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1. A quantia supra mencionada não inclui o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
2. Relativamente à presente empreitada, EXISTE LUGAR À INVERSÃO DO SUJEITO PASSIVO DE IVA, por se verificarem os pressupostos sobre a matéria e devido à mesma não ser efetuada no uso dos poderes de autoridade que foram conferidos a esta Autarquia, conforme mencionado no CIVA. Assim todas as faturas emitidas, referentes à obra atrás mencionada, não deverão ser acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, devendo as mesmas conter a expressão **"IVA DEVIDO PELO ADQUIRENTE"**. Ficando esta Autarquia responsável pela sua liquidação e entrega junto do serviço do Estado compete
3. Mais declara, nos termos da legislação em vigor, que para os devidos efeitos esta entidade, titular do Alvará de Construção n.º -----, contém a autorização nas seguintes categorias, o que satisfaz o solicitado neste concurso, correspondendo, em termos de proposta, para cada uma das categorias referidas no Programa do Procedimento:
 - a. A classificação da **5.ª Subcategoria – Estuques, pinturas e outros revestimentos da 1.ª Categoria – Edifícios e património construído**, na classe correspondente ao valor global da empreitada. (**Mínimo Classe de habilitação 4**, com valores máximos das obras permitidas até 1.328.000€, em cumprimento do definido na Declaração de Retificação n.º 27/2012 de 30 de maio de 2012).
4. Mais declara ainda, que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Identificação do ponto do Programa do Procedimento para a Empreitada onde se solicita a apresentação deste Anexo / Modelo.

(2) Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede.

(3) Designação da empreitada.

(4) Data a que se refere o artigo 3.º (Decisão de contratar), do presente PP;

(5) A que se refere o Anuncio de procedimento, publicitado na 2.ª série do Diário da República.

(5) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.



ANEXO IV

MODELOS: DECLARAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO – CAUÇÃO - FASE DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV.1 - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

CONCURSO PÚBLICO para a empreitada: **Eficiência Energética e Promoção de Energias Renováveis: “Centro Cultural Raiano de Idanha-a-Nova”**

Euros€

Vai....., residente (ou com escritório) em....., na....., depositar na..... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do artigo 90.º do CCP. Este depósito fica à ordem de..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

ANEXO IV.2 - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA

CONCURSO PÚBLICO para a empreitada: **Eficiência Energética e Promoção de Energias Renováveis: “Centro Cultural Raiano de Idanha-a-Nova”**

Garantia Bancária n.º

O Banco....., com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a.... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato com ela a..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.



ANEXO IV.3 - MODELO DO SEGURO CAUÇÃO

CONCURSO PÚBLICO para a empreitada: **Eficiência Energética e Promoção de Energias Renováveis: "Centro Cultural Raiano de Idanha-a-Nova"**

Seguro Caução n.º

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-de-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.



ANEXO V

MINUTA

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO - FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: **Eficiência Energética e Promoção de Energias Renováveis:**

"Centro Cultural Raiano de Idanha-a-Nova"

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO: **CPE104-2022**

O RGPD e os novos Direitos dos Titulares de Dados Pessoais Uma das alterações do RGPD relativamente à legislação anterior em matéria de proteção da privacidade e de dados pessoais consiste no facto de conferir aos titulares de dados pessoais um conjunto de novos direitos, a saber:

... (nome, número de documento de identificação e morada), que intervém neste procedimento na qualidade de ... ⁽¹⁾:

Declara que, de forma livre, esclarecida, específica e inequívoca:

☐ ou ☒ **É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS**, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

☐ ou ☒ **NÃO É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS**, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

Declara, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

... (local),... (data),... [assinatura (2)].

⁽¹⁾ Forma em que obriga em representação da entidade (equipa de trabalho proposta, órgão sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento)

⁽²⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Nota:

Sem prejuízo da presente declaração, relativamente à aplicação do RGPD, entenda-se que a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento.



ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE - FASE DA HABILITAÇÃO

(Modelo a que se refere a alínea k), do n.º 1 do artigo 18.º do presente programa do procedimento)

Designação da empreitada ⁽¹⁾ **CONCURSO PÚBLICO** para a **Eficiência Energética e Promoção de Energias Renováveis: "Centro Cultural Raiano de Idanha-a-Nova"**

--- Eu abaixo-assinado,, Eng.º ^(a), (indicando a sua qualificação técnica), inscrito (a) na, com o número, identificação Civil, válido até dia, e identificação Fiscal número, residente em, freguesia de, concelho de, na qualidade de DIRETOR DE OBRA supra identificada, declaro, para os devidos efeitos, e nos termos do disposto na Cláusula 40.^a - Representação do empreiteiro do Caderno de Encargos, que assumo a responsabilidade pela direção técnica daquela obra e me comprometo a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade. -----

... (local),... (data),... [assinatura ⁽²⁾].

⁽¹⁾ Designação da empreitada.

⁽²⁾ Assinatura reconhecida, ou declaração devidamente acompanhada de assinatura digital qualificada.